



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu/MG.

Dispensa de Licitação com formalização por Sistema de Registro de Preços Art. 75, II e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem veicular, visando a conservação, higiene, segurança e boa apresentação da frota oficial da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e sua formalização ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autorizado expressamente pelo art. 82 da mesma Lei, diante da natureza variável e intermitente da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 75, inciso II: permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. por exercício financeiro, quando justificada a necessidade e a vantajosidade;

Art. 82: autoriza expressamente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) também nos casos de contratação direta, quando conveniente à Administração, como no presente caso: "Art. 82. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas hipóteses de licitação ou contratação direta."

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracatu não dispõe de estrutura física ou equipe própria para execução dos serviços de lavagem dos veículos oficiais. Trata-se de uma demanda contínua e variável, cuja prestação sob demanda evita desperdício de recursos e garante o atendimento adequado às necessidades institucionais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior agilidade nas contratações futuras e adequação às oscilações da demanda, sem gerar obrigações de consumo mínimo por parte da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA FROTA ATUAL

Veículo	Tipo	Placa
Volkswagen Jetta	Sedan	QUK9691
Fiat Toro	Pick-up	TDS9D44
Fiat Cronos	Sedan	QPD1537



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Fiat Cronos	Sedan	QPD1538
Toyota Corolla	Sedan	TDV4J43

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os seguintes serviços, conforme solicitação da Administração:

5.1 Lavagem Completa (interna e externa)

Lavagem da parte externa do veículo, incluindo carroceria, vidros externos, retrovisores, rodas e pneus. Deve ser realizada com shampoo automotivo neutro, água corrente ou sistema de reuso (quando disponível), e finalizada com secagem manual com pano de microfibra. É vedada a utilização de produtos abrasivos ou de alta acidez.

A limpeza interna será realizada com aspiração de bancos, tapetes, porta-malas e carpetes, higienização do painel, console, portas internas e vidros internos. A limpeza interna deve ser feita com produtos específicos, de uso automotivo, que não deixem resíduos oleosos ou odores fortes.

5.2 Enceramento

Procedimento complementar à lavagem externa, que consiste na aplicação manual de cera automotiva (líquida ou em pasta). Deve ser realizado com produtos adequados a todos os tipos de pintura e finalizado com pano de microfibra para evitar manchas e riscos.

5.3 Lavagem de Motor

Lavagem realizada com o motor frio, utilizando desengraxantes apropriados, biodegradáveis e não inflamáveis, e com aplicação controlada de água sob baixa pressão, evitando áreas sensíveis como chicotes elétricos, módulos eletrônicos e sensores. A execução deste serviço depende de autorização prévia do fiscal do contrato, dada a sua natureza técnica e necessidade de cuidado especial.

5.4 Lavagem de Chassis / Sob chassis

Limpeza da parte inferior do veículo (estrutura de chassis), com remoção de sujeiras acumuladas, barro, poeira, óleo e resíduos, especialmente após circulação em áreas rurais ou alagadas. Deve ser feito com jato controlado de água e produto desengraxante, respeitando as normas ambientais e em local apropriado com sistema de captação de efluentes.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

A contratação ocorrerá sob demanda, sendo as seguintes estimativas mensais e anuais adotadas apenas como base para o dimensionamento dos custos, considerando as recomendações técnicas especializadas:

6.1 Estimativa Mensal por Tipo de Serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Tipo de Lavagem	Estimativa Mensal	Justificativa Técnica
Lavagem Completa - Sedans	16 a 32 serviços	4 sedans × (4 a 8 lavagens mensais cada) - frequência de 1 a 2 vezes por semana
Lavagem Completa - Pick-up	12 serviços	1 pick-up × 12 lavagens mensais - frequência de 3 vezes por semana devido ao uso rural
Enceramento	5 serviços	Todos os veículos - frequência mensal conforme recomendação técnica*
Lavagem de Motor	1 a 2 serviços	Frequência semestral, com maior incidência na pick-up**
Lavagem de Chassis	2 a 3 serviços	Frequência trimestral, com maior incidência na pick-up***
TOTAL MENSAL	36 a 54 serviços	-

6.2 Estimativa Anual com Valores:

Tipo de Lavagem	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Lavagem Completa - Sedans	224 a 352 serviços	R\$ 65,00	R\$ 14.560,00 a R\$ 22.880,00
Lavagem Completa - Pick-up	144 serviços	R\$ 75,00	R\$ 10.800,00
Enceramento	60 serviços	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
Lavagem de Motor	12 a 24 serviços	R\$ 100,00****	R\$ 1.200,00 a R\$ 2.400,00
Lavagem de Chassis	24 a 36 serviços	R\$ 69,00	R\$ 1.656,00 a R\$ 2.484,00
TOTAL ANUAL	464 a 616 serviços	-	R\$ 31.396,00 a R\$ 41.744,00

6.3 Valor Global Estimado:

- **Valor Mínimo Anual:** R\$ 31.396,00
- **Valor Máximo Anual:** R\$ 41.744,00
- **Valor Médio Anual:** R\$ 36.570,00

Obs.: Os valores apresentados baseiam-se no histórico contratual da Câmara Municipal e pesquisas de mercado especializadas.

6.4 Fundamentação Técnica das Frequências:

*Enceramento: Conforme orientações do sítio <https://carsoul.com.br/enceramento-automotivo/>, recomenda-se "a cada 30 dias para ceras convencionais" (acesso em: 03/09/2025).

**Lavagem de Motor: De acordo com https://www.mobycar.pt/onde-lavar-motor-de-carros-os-melhores-locais/?expand_article=1, "é recomendado realizar essa limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

a cada seis meses ou sempre que o motor estiver muito sujo. No entanto, se o carro for utilizado em condições mais severas, como em estradas de terra, é recomendado fazer a limpeza com mais frequência" (acesso em: 03/09/2025).

***Lavagem de Chassis: Conforme <https://pabocar.com.br/glossario/o-que-e-lavagem-de-chassi/>, "recomenda-se realizar a lavagem de chassi a cada três meses ou sempre que o veículo passar por situações que aumentem a sujeira e a corrosão, como viagens em estradas de terra" (acesso em: 03/09/2025).

***Valor médio obtido no sítio eletrônico <https://elojo.com.br/quanto-custa-a-lavagem-do-motor-do-carro-4/> (acesso em: 03/09/2025).

Importante: As estimativas acima não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, servindo apenas como referência para dimensionamento contratual.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, que deverá estar sediada no município de Paracatu/MG, considerando a necessidade de deslocamento frequente da frota oficial e a viabilidade operacional para atendimento sob demanda.

A exigência de localização no município justifica-se pela economicidade, agilidade na prestação dos serviços e pela preservação da rotina administrativa da Câmara Municipal, evitando deslocamentos excessivos e onerosos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

sede do licitante;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. O serviço será prestado sob demanda e o pagamento será efetuado mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, após atesto do fiscal do contrato.

10.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

10.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer mão de obra capacitada, materiais e equipamentos;
- Cumprir as normas ambientais e de segurança;
- Utilizar apenas produtos automotivos adequados;
- Prestar os serviços no prazo acordado após solicitação formal;
- Apresentar nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Requisitar os serviços conforme necessidade;
- Fiscalizar e atestar os serviços realizados;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato.

13. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que controlará a qualidade dos serviços e autorizações específicas, como para lavagem de motor e chassis.

15. SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme apuração em regular processo administrativo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração da Ata de Registro de Preços e demais peças do processo de contratação direta. Ressalta-se que a formalização por SRP não gera obrigação de contratação mínima, conferindo flexibilidade à Administração para atender suas necessidades com eficiência e economicidade.

Paracatu/MG, 03 de setembro de 2025.

Naiane Amaral da Silva
Matrícula 50630